



# Diário Oficial

Boituva, 05 de Dezembro de 2025

Edição 2035

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boituva, com fundamento na Lei Municipal nº 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Artigo 142, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital, a **LIMPEZA DO IMÓVEL**, nos imóveis localizados nos endereços a seguir mencionados. Aproveitamos para convocá-los a comparecer no SIMPLIFICA ou via PROTOCOLO WEB ([www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br)) para a atualização de seus dados cadastrais junto a município.

NOME PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	CDC
D&S MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS L	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	3	1028255
PROMAQ IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	5	1028253
PROMAQ IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	4	1028254
LUIS AUGUSTO FARIA	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	7	1028251
LUIZ AUGUSTO FARIA	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	6	1028252
CARPENA LOC. VENDA E COMPRA DE	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	9	1028249
LUCIO MURILO DE LARA LOBO	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	11	1028247
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	12	1028246
ERLI MARTINS DOS SANTOS	R. ASSUMPTA PIERONI LABRONICI	CHACARA LABRONICI			1007912
JOÃO MANOEL FERREIRA DE ALBERTIM	R. TEREZA DEMARCHI MARCUZO	RES AGUA BRANCA	I	37	10237360
ANTONIO JOSÉ DE MOURA LADEIRA	R. NATALE CISOTTO	RES AGUA BRANCA	F	31	1023316
MOISÉS TORRES DA SILVA LOPES	AL. ACÁCIA IMPERIAL	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	18	1028203
ANTONIO WELSON DA SILVA AS	AL. ACÁCIA MIMOSA	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	14	1028244
NEUSA FERNANDES DA PAZ	AL. ACÁCIA IMPERIAL	PORTAL VILLE ACÁCIAS	C	17	10282040

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Boituva, 05 de Dezembro de 2025

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

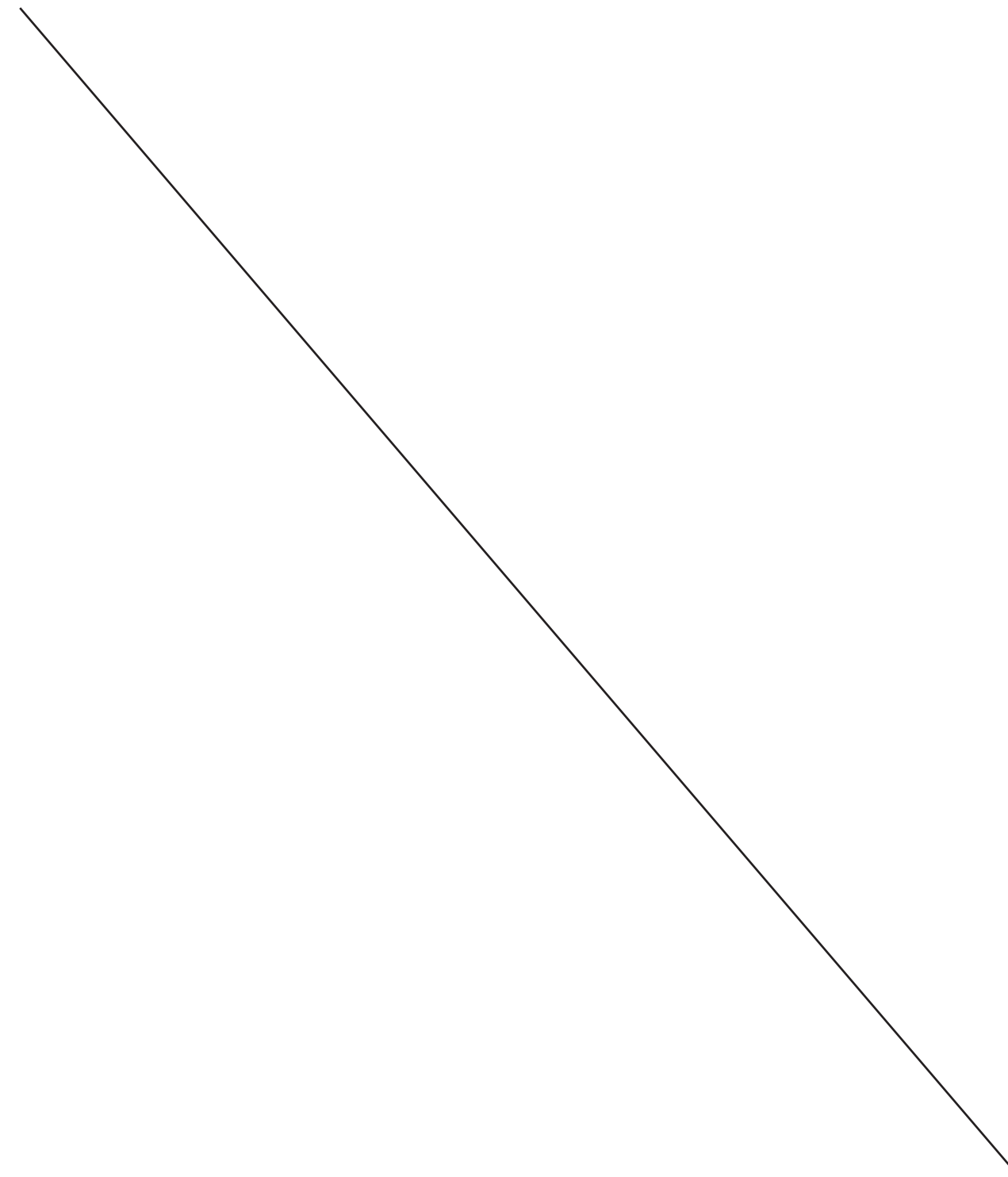
## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Boituva, com fundamento na Lei Municipal n° 1.351 de 26 de dezembro de 2000, Artigo 150, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados, a proceder, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, a **CONSTRUÇÃO e/ou RECONSTRUÇÃO DE CALÇADA**, nos imóveis localizados nos endereços a seguir mencionados. Aproveitamos para convocá-los a comparecer no SIMPLIFICA ou via PROTOCOLO WEB ([www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br)) para a atualização de seus dados cadastrais junto a município.

NOME PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO	QUADRA	LOTE	CDC
JOÃO MANOEL FERREIRA DE ALBERTIM	R. TEREZA DEMARCHI MARCUZO	RES AGUA BRANCA	I	37	10237360

Boituva, 05 de Dezembro de 2025

### DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**EXTRATO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**  
**PROCESSO 1809/2025.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOITUVA/SP

**FAVORECIDO: EDUARDO A SARTORELLI JR LTDA.**

**CNPJ: 42.822.060/0001-30**

**Valor Total Global.: R\$ 27.660,00**

**VIGÊNCIA:** Única. Tendo em vista a urgência, as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado das assessorias jurídicas e administrativas, exarado no **PROCESSO. 1809/2025**, que acolho. **AUTORIZO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se esta autorização. Providencie a Contratação e o empenho dos recursos.

Prefeitura de Boituva, em 05 de Dezembro de 2025.

**Edson José Marcusso**

Prefeito.



# Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
Certificado de Autorização para Captação  
de Recursos Financeiros – CACREFI

## EDITAL 01/2025

### 1. APRESENTAÇÃO

**1.1** – O Conselho Municipal do Idoso – CMI, torna público que realizará Chamamento Público destinado à seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), interessadas em obter a concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CACREFI, junto ao Fundo Municipal do Idoso – FMI de Boituva.

**1.2** – O presente Chamamento tem por finalidade habilitar as OSCs para a captação de recursos financeiros junto a pessoas físicas e jurídicas, destinadas ao Fundo Municipal do Idoso, possibilitando a posterior formalização de Termos de Fomento com o Conselho e Administração Pública Municipal. Tais parcerias terão como objetivo a execução de projetos, programas e ações voltados à promoção, defesa e garantia de direitos da pessoa idosa, bem como à promoção do envelhecimento digno, ativo, saudável e participativo, em conformidade com:

- o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);
- a Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº 2743/2020);
- e os eixos e diretrizes estabelecidos no item 4 deste edital.

**1.3** – O **Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros – CACREFI** será **concedido às OSCs** selecionadas e terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado mediante nova análise e deliberação do Conselho Municipal do Idoso.

**1.4** – A formalização de Termos de Fomento entre a OSC, o Conselho e a Administração Pública Municipal ficará condicionada à efetiva captação dos recursos financeiros via Fundo Municipal do Idoso e ao cumprimento integral das exigências, condições e prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

**1.5** – Este edital e seus respectivos anexos, formulários e modelos estarão disponíveis para consulta e download no site oficial da Prefeitura Municipal de Boituva: <https://boituva.sp.gov.br/conselho-municipal-do-idoso-cmi>

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1** – O presente Chamamento Público rege-se pelas normas e princípios constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública e, em especial, pelas seguintes disposições:

- a) Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 230, o dever da família, da sociedade e do Estado de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;
- b) Lei Orgânica do Município de Boituva, que define as competências e princípios da Administração Pública Municipal;
- c) Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;



## Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

- d) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- e) Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que dispõe sobre os direitos assegurados às pessoas idosas e define obrigações do poder público e da sociedade;
- f) Lei Municipal nº 2.743, de 8 de janeiro de 2020, que institui a Política Municipal do Idoso, dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso (CMI) e o Fundo Municipal do Idoso (FMI), e dá outras providências;
- g) Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que cria o Fundo Nacional do Idoso e dispõe sobre a dedução do Imposto de Renda de doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;
- h) Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSCs, aplicável aos Termos de Fomento e de Colaboração;
- i) Demais normas complementares, decretos, portarias e resoluções correlatas que regulamentam a matéria no âmbito federal, estadual e municipal.

### 3. OBJETO

**3.1** – Selecionar propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente constituídas e em regular funcionamento, que estejam inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Boituva (CMI) ou que possuam projetos inscritos ou em execução neste Conselho. Também poderão participar OSCs inscritas em conselhos de direitos do município de origem ou em conselhos de municípios onde desenvolvam projetos voltados à pessoa idosa, desde que atendam aos requisitos legais e normativos estabelecidos neste chamamento. O objetivo é possibilitar a concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CACREFI) junto ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Boituva, conforme critérios de elegibilidade e mérito definidos neste instrumento.

**3.2** – As propostas apresentadas deverão estar em consonância com os eixos temáticos e diretrizes estabelecidos no item 4 deste edital, devendo ter como finalidade a promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa, bem como o incentivo ao envelhecimento digno, ativo, participativo e saudável. Os projetos deverão, preferencialmente, contemplar ações que contribuam para o fortalecimento da rede de proteção social da pessoa idosa, a valorização da autonomia e protagonismo, a inclusão social, e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade ou violação de direitos.

### 4 – POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO (EIXOS E DIRETRIZES)

#### 4.1 – CONTEXTO MUNICIPAL – BOITUVA

O município de Boituva, localizado no interior do Estado de São Paulo, possui uma população estimada em aproximadamente 61.081 habitantes (IBGE, 2022). Dentro deste total, destaca-se a presença de 9.828 pessoas idosas, na faixa etária de 60 a 100 anos, sendo 5.299 mulheres e 4.529 homens, conforme dados do Censo Demográfico do IBGE.

No âmbito da Assistência Social, o município organiza sua política pública conforme as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993) e da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), integrando-se ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).



# Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

## 4.2 – EIXO I – Valorização, respeito e cuidado (protagonismo, intergeracionalidade, diversidade)

**Diretrizes:** campanhas de sensibilização; valorização de memória/cultura; fortalecimento de vínculos; espaços de cuidado (saúde, assistência, esporte e lazer); mobilidade urbana e acessibilidade; uso do espaço público; educação para respeito à pessoa idosa etc.

## 4.3 – EIXO II – Envelhecimento ativo, digno e saudável (saúde, educação, esporte/lazer, cultura, segurança alimentar, trabalho e renda)

**Diretrizes:** promoção de saúde/prevenção; acesso à cultura, esporte e lazer; inclusão digital e mídias; qualificação profissional, geração de renda e reinserção; participação social; intergeracionalidade; desenvolvimento de habilidades e projeto de vida; tecnologias e inovações; capacitações; agricultura urbana; apoio à aposentadoria.

## 4.4. EIXO III – Prevenção e enfrentamento à violência

**Diretrizes:** campanhas de prevenção; empoderamento da pessoa idosa; mediação de conflitos; apoio a cuidadores/familiares; informação e acesso à rede de proteção.

## 4.5. EIXO IV – Cuidado ao idoso frágil ou em processo de fragilização

**Diretrizes:** reabilitação física/mental; estimulação cognitiva/afetiva; ações comunitárias de prevenção/cuidado; formação de cuidadores e familiares.

## 4.6. EIXO V – Apoio às ILPIs socioassistenciais de Boituva

**Diretrizes:** qualificação das equipes; ampliação da capacidade funcional e cidadã; tecnologias assistivas; cultura/lazer/educação; reformas e adequações (Visa/CBPM); humanização e ambientação; integração com famílias e comunidade.

## 5. OBJETIVOS

Fomentar e apoiar iniciativas, programas e projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que tenham como foco a promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no município de Boituva, em consonância com o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), a Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e a Política Municipal do Idoso (Lei Municipal nº 2.743/2020).

O presente chamamento visa ampliar, diversificar e qualificar a oferta de serviços, programas e ações voltados à pessoa idosa, tanto de forma direta, por meio de atendimento e acompanhamento individual ou coletivo, quanto de forma indireta, mediante o fortalecimento de redes, parcerias e estratégias intersetoriais de proteção social.

Busca-se, ainda, incentivar o envelhecimento ativo, saudável e participativo, promovendo o acesso a direitos sociais, o exercício da cidadania, a valorização da convivência familiar e comunitária, e o combate a todas as formas de negligência, violência e discriminação contra a pessoa idosa.



# Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

## 5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa;
- b) Promoção do envelhecimento ativo, digno e saudável;
- c) Prevenção e enfrentamento à violência;
- d) Cuidado ao idoso frágil e/ou em fragilização;
- e) Apoio às ILPIs socioassistenciais.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

**6.1** – A execução das propostas aprovadas neste chamamento público ficará condicionada à captação efetiva dos recursos financeiros pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante a utilização do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CACREFI) junto ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Boituva. Somente após a comprovação da captação total ou parcial dos valores previstos é que será possível iniciar a execução das ações previstas no projeto.

**6.2** – A celebração do Termo de Fomento entre o Conselho do Idoso, Administração Pública e a OSC proponente está condicionada à captação efetiva dos recursos autorizados pelo CACREFI, bem como à compatibilidade entre o objeto proposto e o objeto aprovado neste chamamento. A formalização do Termo observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e demais normas complementares aplicáveis.

## 7 – CRONOGRAMA

**7.1 – Apresentação das propostas (Sessão Pública – item 9):** 05/01/2026, das 08h às 08h59, conforme endereço no item 10.8 deste edital.

**7.2 – Abertura dos envelopes e avaliação (item 10):** 06/01/2026, início às 09h.

**7.3 – Resultado preliminar (DOM/site):** 07/01/2026

**7.4 – Recursos ao resultado preliminar:** até 15/01/2026 (5 dias úteis)

**7.5 – Contrarrazões:** até 23/01/2026 (5 dias úteis após o término do prazo de recursos).

**7.6 – Julgamento dos recursos pela Comissão:** até 10/02/2026 (5 dias úteis).

**7.7 – Julgamento pela autoridade competente (se mantida decisão):** até 19/02/2026 (5 dias úteis).

**7.8 – Homologação e resultado definitivo (DOM/site):** até 27/02/2026, com divulgação das decisões recursais.

## 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**8.1** – Poderão participar deste chamamento público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devidamente constituídas e em regular funcionamento, que estejam inscritas no Conselho Municipal do Idoso de Boituva (CMI).

**8.2** – Não será exigida contrapartida, seja em recursos financeiros, bens ou serviços, conforme o disposto no art. 35, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**8.3** – Não será permitida a execução em rede, sendo vedada a atuação conjunta entre OS Cs, nos termos do art. 35, § 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**8.4** – A participação neste chamamento público implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como o comprometimento da OSC proponente com a veracidade das informações e documentos apresentados.



# Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

## 9. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**9.1 – Composição:** A Comissão de Seleção será composta por membros indicados pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI), pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão (SMASCI), pela Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Estratégia (SMFGE) e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, observando-se o disposto nos arts. 26 a 28 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**9.2 – Assessoramento técnico:** A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar assessoramento técnico especializado, interno ou externo à Administração Pública, para subsidiar a análise, avaliação e julgamento das propostas, assegurando maior rigor técnico e transparência ao processo.

**9.3 – Impedimentos por vínculo anterior:** É vedada a participação, nos últimos 5 (cinco) anos, de membros que possuam ou tenham possuído vínculo direto ou indireto com qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante, seja na condição de associado, dirigente, cooperado, empregado, prestador de serviço ou beneficiário, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

**9.4 – Impedimento por parentesco ou conflito de interesses:** Configura também impedimento a existência de parentesco até o segundo grau com dirigentes de OSCs participantes ou situações que possam caracterizar conflito de interesses, conforme o art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019/2014.

**9.5 – Substituição de membros impedidos:** Na hipótese de identificação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, o membro deverá ser imediatamente substituído por outro representante indicado pelo respectivo órgão ou entidade, de modo a garantir a lisura, a imparcialidade e a transparência do processo seletivo.

## 10. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

**10.1 –** A presente seleção tem por finalidade conceder Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros (CACREFI) junto ao Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Boituva, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

**10.2 –** As propostas apresentadas deverão estar em consonância com, no mínimo, um (1) eixo ou diretriz estabelecido no item 4 deste edital, demonstrando de forma clara a coerência entre o projeto e as políticas públicas voltadas à pessoa idosa.

**10.3 –** Os prazos de execução dos projetos deverão observar o período mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, respeitando o cronograma físico-financeiro aprovado.

**10.4 –** Para cada proposta selecionada será emitido um (1) CACREFI, nominal à Organização da Sociedade Civil (OSC) e vinculado exclusivamente à proposta aprovada, sendo vedada qualquer forma de transferência, cessão ou utilização do certificado por terceiros.

**10.5 –** A proposta deverá observar integralmente os itens 2 (Objeto), 3 (Política/Plano/Programa/Ação) e 5 (Objetivos), devendo ser elaborada conforme o modelo constante do Anexo I deste edital. O descumprimento dessa exigência acarretará a eliminação automática da proposta.

**10.6 –** Caso a OSC seja representada por procurador, deverá ser apresentada procuração específica, acompanhada de cópias simples de documento oficial com foto e CPF do(s) outorgante(s) e do(a) procurador(a).

**10.7 –** Serão aceitos como documentos oficiais de identificação: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Passaporte.



## Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

**10.8** – A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em envelope único, devidamente lacrado e identificado, contendo a denominação da OSC e o nome do projeto, a ser entregue e aberto em Sessão Pública no dia 06/01/2026, das 08h às 08h59, na sede da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Inclusão na Praça Santa Cruz, 16 – Centro – Boituva/SP – CEP 18550-032, conforme item 10 deste edital.

**10.9** – É vedada qualquer forma de emenda, retificação, alteração ou complementação da proposta ou dos documentos após a entrega, inclusive por via recursal. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, exclusivamente para esclarecimento ou regularização de assinaturas e documentos, nos termos do art. 26, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.10** – A entrega da proposta e dos documentos implicará plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sem quaisquer ressalvas.

**10.11** – A OSC deverá apresentar no mínimo uma (1) referência de preços, de forma a comprovar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado, conforme art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**10.12** – A apresentação de documentação falsa, adulterada ou falsificada sujeitará a OSC às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

### 11 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 11.1 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**11.1.1** – Critérios de julgamento: As propostas protocoladas dentro do prazo e em conformidade com as exigências deste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, observando-se os critérios abaixo:

- **Adequação:** compatibilidade da proposta com os objetivos, diretrizes e eixos temáticos definidos neste Edital;
- **Consistência e coerência:** clareza na descrição das atividades, metas e resultados esperados, bem como alinhamento entre objetivos, metodologia e orçamento apresentado;
- **Exequibilidade:** viabilidade técnica, operacional e financeira da execução da proposta no prazo previsto;
- **Relevância e impacto social:** potencial da proposta para promover benefícios sociais significativos e mensuráveis ao público-alvo;
- **Atendimento ao público prioritário:** comprovação de que a execução do projeto será voltada exclusivamente ao público prioritário definido neste Edital.



# Conselho Municipal do Idoso

## C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

Tabela 1 – Critérios de Julgamento

Item	Critério	Descrição	Pontuação Máxima
<b>Adequação</b>	Proposta em consonância com pelo menos 01 eixo/diretriz/ação prioritária (item 3 do edital)	Atende: 5 pts / Não atende: eliminação	5
<b>Consistência e coerência</b>	Descrição da realidade e nexos com a ação proposta Metas, resultados, ações e prazos Metodologia clara, detalhada e viável Caracterização do público-alvo idoso/envelhescente	Atende: 10–15 pts Parcial: 2,5–10 pts Não atende: eliminação	Até 40
<b>Exequibilidade</b>	Capacidade técnica/operacional, equipe, materiais Plano de aplicação detalhado dos recursos	Atende: 15 pts Parcial: 5–10 pts Não atende: eliminação	Até 30
<b>Relevância e Impacto Social</b>	Benefícios ao público e comunidade Potencial de transformação e superação da vulnerabilidade	Atende: 10 pts Parcial: 5 pts Não atende: eliminação	20
<b>Atendimento ao público prioritário</b>	Pessoa idosa fragilizada, em rua, em violação de direitos, institucionalizada ou pós-alta hospitalar	Atende: 5 pts Parcial: 2,5 pts Não atende: 0	5
<b>Total</b>			<b>100 pts</b>

**11.1.2** – A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

**11.1.3** – Cada um dos cinco critérios será pontuado pela Comissão de Seleção.

**11.1.4** – Serão selecionadas apenas as propostas com pontuação  $\geq 60$  pontos e sem nota zero em itens eliminatórios.

**11.1.5** – Serão eliminadas as propostas com pontuação  $< 60$  pontos e/ou nota zero em itens eliminatórios.

**11.1.6** – Serão eliminadas propostas sem:

- descrição da realidade e nexos com o projeto;
- ações, metas e resultados;
- prazos de execução;
- valor global.

**11.1.7** – A Comissão poderá promover ou solicitar visita técnica à organização para emissão de parecer técnico.



## Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

### 12 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 12.1.1 – Documentação obrigatória (envelope do item 9.4)

- Estatuto social registrado e alterações (art. 33 da Lei 13.019/2014)
- Ata de eleição e posse da diretoria, registrada ou quando houver contrato social
- CNPJ ativo há pelo menos 1 ano
- Documento de identidade + CPF do representante legal e/ou procurador
- Comprovante de endereço da entidade (conta de consumo/contrato)
- Declaração de habilitação (Anexo II) assinada pelo representante legal

#### 12.1.2 – Estatuto social deve prever:

- Objetivos de relevância pública e social
- Transferência de patrimônio em caso de dissolução
- Escrituração conforme princípios contábeis

#### 12.1.3 – Na falta de previsão estatutária, admite-se declaração de contador habilitado (com CRC).

#### 12.1.4 – Comunicar alterações societárias em até 30 dias ao CMI/SMASCI. Ata deve estar em conformidade com o estatuto.

#### 12.1.5 – Representação por procurador exige procuração + documentos. São aceitos RG, CNH, CTPS, Passaporte.

#### 12.1.6 – A ausência de documentos enseja inabilitação.

#### 12.1.7 – A Comissão verificará a regularidade e decidirá sobre a habilitação para concessão do CACREFI

### 13. DOS CASOS OMISSOS

#### 13.1 – Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção, podendo esta, quando necessário, solicitar parecer técnico ou jurídico.

**GELIANE PEDROZO PATINETI**  
Presidente do Conselho do Idoso



# Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA / FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (CACREFI) EDITAL Nº 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CACREFI FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – BOITUVA/SP

**1. Identificação da Organização da Sociedade Civil (OSC)**

Nome da OSC: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Representante Legal: \_\_\_\_\_  
 Cargo: \_\_\_\_\_  
 Telefone/WhatsApp: \_\_\_\_\_

**2. Dados do Projeto / Proposta**

Título do Projeto: \_\_\_\_\_  
 Eixo(s) do Edital contemplado(s):  
 Eixo I  
 Eixo II  
 Eixo III  
 Eixo IV  
 Eixo V  
 Período de execução: \_\_\_\_\_ meses  
 Público-alvo: \_\_\_\_\_

**3. Justificativa / Diagnóstico**

(Descrever a realidade, o problema identificado, dados, relação com a política da pessoa idosa e com os eixos do edital)

**4. Objetivo Geral e Objetivos Específicos**

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

- 1.
- 2.
- 3.

**5. Metodologia e Ações Propostas**

(Descrever como o projeto será executado, etapas, estratégias, atividades principais)

**6. Metas e Resultados Esperados**

- Meta 1: \_\_\_\_\_
- Meta 2: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: GELIANE PEDROZO PATINETI  
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/3F08-37B6-A09F-E5D7>





## Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

- Meta 3: \_\_\_\_\_

**Resultados Esperados:**

### 7. Cronograma Físico de Execução

**Atividade    Período de Execução    Responsável**

### 8. Plano de Aplicação dos Recursos (Orçamento)

(Valores devem estar compatíveis com referências de preços – item 10.11 do edital)

**Item / Descrição    Quantidade    Valor Unitário    Valor Total**

**TOTAL** **R\$**

### 9. Declarações

A OSC declara que:

- A proposta apresentada está em conformidade com o Edital N° 01/2025;
- Todos os documentos anexos são autênticos;
- O projeto está alinhado aos eixos e diretrizes da Política do Idoso;
- Conhece e aceita integralmente as normas do edital.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# Conselho Municipal do Idoso C.M.I. - Boituva

Rua: João Marcon nº 283 – Pq. Nossa S. das Graças – Cep: 18550-000 – Boituva – SP  
E-mail: [cmi@boituva.sp.gov.br](mailto:cmi@boituva.sp.gov.br) -F: 15 3263-5308

## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Para fins do art. 12.1.1 do edital)

### EDITAL Nº 01/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS – CACREFI FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – BOITUVA/SP

#### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
 , portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
 , na qualidade de Representante Legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_  
 , CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_,

DECLARO, para fins de habilitação no Chamamento Público – Edital nº 01/2025, que:

1. A OSC encontra-se **regularmente constituída** e em funcionamento;
2. O Estatuto Social, ata de eleição e demais documentos enviados são verdadeiros;
3. O objeto social da entidade é **compatível com a política pública da pessoa idosa**;
4. Atende às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);
5. Não possui impedimentos legais para participação neste chamamento;
6. Está ciente de todas as normas, critérios e exigências previstas no edital;
7. Responsabiliza-se pela veracidade das informações apresentadas.

Declaro, ainda, que **aceito integralmente** as condições do Edital Nº 01/2025 e de seus anexos, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Assinado por 1 pessoa: GELIANE PEDROZO PATINETI  
 Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/3F08-37B6-A09F-E5D7>



## **RESOLUÇÃO SME Nº 10/2025**

Estabelece os critérios para concessão de Transporte Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino de Boituva-SP.

*A Secretaria Municipal de Educação de Boituva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os alunos matriculados a partir da Fase I (Educação Infantil) em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e os alunos pertencentes à Rede Pública Estadual (convênio Estado/Município) poderão cadastrar-se para a utilização do transporte escolar, de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução.

**Art. 2º.** São critérios para o cadastramento de alunos para a utilização do transporte escolar:

I – Residir no município de Boituva-SP;

II – Estar regularmente matriculado na Rede Pública de Ensino;

III – Residir em local cuja distância seja igual ou superior a 2 (dois) Km da Unidade Escolar em que está matriculado;

IV – Estar matriculado em Unidade Escolar que atenda à setorização pertencente ao seu bairro de residência.

**§ 1º.** À pessoa com deficiência, regularmente matriculada, será garantida a utilização do transporte escolar, independentemente da distância mínima estabelecida no inciso III deste artigo, desde que apresente o laudo médico que ateste sua condição.

**Art. 3º.** O pedido de cadastramento para utilização do transporte escolar deverá ser formalizado pelos pais ou responsáveis legais do aluno na própria Unidade Escolar da Rede Municipal em que o aluno estiver matriculado. A Unidade Escolar utilizando dos dados constantes no cadastro da matrícula do aluno deverá inclui-lo no sistema da Secretaria Escolar Digital - SED e emitir a carteira de identificação do transporte escolar.

**Art. 4º.** A Unidade Escolar municipal cadastrará os alunos matriculados de acordo com os termos e critérios estabelecidos nesta Resolução, utilizando os dados constantes no cadastro da matrícula do aluno devendo inclui-lo no sistema da Secretaria Escolar Digital - SED e emitir a carteira de identificação do transporte escolar e encaminhar regularmente a listagem de solicitações à Divisão de Transporte Escolar da Secretaria de Educação para análise.

**§ 1º.** Toda mudança de endereço de residência de aluno atendido pelo transporte escolar deverá ser comunicada à Unidade Escolar em que o aluno estiver matriculado, com a apresentação do comprovante de residência atualizado.

**§ 2º.** Ao ser comunicada da mudança de residência do aluno, a Unidade Escolar deverá:

I – Verificar se o novo endereço de residência está dentro dos bairros por ela atendidos, conforme a setorização vigente.

II – Em caso afirmativo, atualizar a carteira de identificação escolar do aluno e encaminhar os pais ou responsáveis legais do aluno para o setor de Transporte Escolar para que sejam orientados sobre os novos horários e locais de embarque e desembarque.

III – Em caso negativo, direcionar os pais ou responsáveis para a Secretaria de Educação, a fim de que sejam orientados sobre a transferência do aluno para a Unidade Escolar que atenda o seu novo endereço.

**§ 3º.** Caso seja verificada a inveracidade das informações e documentos fornecidos para o cadastramento, o aluno perderá o benefício de utilização do transporte escolar, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis, inclusive aquelas previstas no art. 299 do Código Penal.

**Art. 5º.** Em se tratando de aluno pertencente à Rede Estadual, o pedido de cadastramento dar-se-á presencialmente na Divisão de Transporte Escolar, na sede da Secretaria Municipal de Educação. Para realizar o cadastramento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Requerimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução, fornecido pela Instituição de Ensino, assinado e carimbado pelo responsável da Unidade Escolar.

II – Cópia de comprovante de residência atual (máximo 3 meses).

III – Cópia da Cédula de Identidade (RG) do aluno.

IV – 01 (uma) foto 3x4 recente.

V – Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

VI – O aluno deve estar regularmente cadastrado no sistema da Secretaria Escolar Digital – SED.

**Art. 6º.** Após análise das solicitações de cadastro, a Divisão de Transporte Escolar emitirá a Carteira de Transporte Escolar do Aluno, que permitirá a utilização do transporte, e fornecerá todas as orientações necessárias para o início do atendimento ao aluno.

**Art. 7º.** A utilização do transporte escolar será válida para o ano letivo, devendo o pedido ser renovado anualmente.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar as informações fornecidas para fins de cadastramento do aluno.

**Art. 9º.** Cada veículo utilizado no transporte escolar de alunos com idade inferior a 13 (treze) anos contará com um monitor/inspetor itinerante.

**§ 1º.** O monitor será responsável por acompanhar os alunos no trajeto do ponto de embarque (nas proximidades de sua residência) até a Unidade Escolar e da saída da Unidade Escolar até o ponto de retorno (nas proximidades de sua residência).

**§ 2º.** Os veículos do transporte escolar serão responsáveis pela retirada e devolução do aluno nos pontos previamente estipulados para cada rota.

**§ 3º.** Antes do embarque e após o desembarque do transporte escolar até sua residência, a responsabilidade pelos alunos será dos pais ou responsáveis.

**Art. 10º.** No uso do transporte escolar, o aluno que desrespeitar as regras constantes no Termo de Responsabilidade terá sua Carteira de Transporte recolhida pelo monitor e terá o serviço de transporte suspenso até que os pais ou responsável legal compareça à Divisão de Transporte Escolar para a retirada e assinatura de Termo de Ciência dos fatos ocorridos.

**Art. 11º.** Os casos não contemplados nesta Resolução serão resolvidos pela Divisão de Transporte Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, quando for o caso.

**Art. 12º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boituva, 05 de Dezembro de 2025

**Ana Paula Palagi Bercht de Castro**  
Secretária Municipal de Educação Interina

**ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE  
CADASTRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR**

Carimbo da  
U.E

NOME DO ALUNO: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DO ALUNO RG: \_\_\_\_\_ Data Nasc. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

UNIDADE ESCOLAR: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL DO ALUNO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

NOME DO PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

TELEFONE DE CONTATO DO PAI OU RESPONSÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Na qualidade de ( ) pai / ( ) responsável legal pelo aluno acima indicado, venho por meio deste requerimento solicitar o cadastramento para utilização do transporte escolar, nos termos da Resolução nº 10/2025.

Para fins de cadastro, anexo ao presente requerimento os documentos necessários elencados no art. 5º da Resolução nº 10/2025.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações ora prestadas e que os documentos ora fornecidos são verdadeiros.

Boituva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura dos Pais/Responsáveis**

## **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A Criança/Estudante beneficiado com o transporte escolar gratuito, organizado e custeado pelo Poder Público Municipal, deverá atentar e cumprir as orientações que seguem:

- I** – Comparecer ao local e no horário indicado para o embarque;
- II** – Acatar todas as orientações/determinações do(a) monitor(a), motorista e fiscalização;
- III** – Ocupar um único assento e permanecer sentado durante todo o tempo em que o veículo estiver em movimento;
- IV** – Usar o cinto de segurança durante todo o percurso e respeitar todas as normas de segurança;
- V** – Retirar o cinto de segurança e descer do veículo somente depois que ele estiver parado totalmente;
- VI** – Embarcar e desembarcar exclusivamente nos pontos determinados;
- VII** – Cooperar com a limpeza do veículo, descartando qualquer tipo de lixo, no lugar correto;
- VIII** – Apresentar conduta de urbanidade e respeito com os demais usuários e profissionais que atuam no transporte escolar, bem como, com as pessoas que estão transitando nas vias públicas;
- IX** – Usar linguagem adequada ao ambiente, não sendo permitido o uso de palavrões, xingamentos, ofensas, humilhações, gestos obscenos e agressões físicas, sejam de qualquer tipo;
- X** – É proibido: colocar pernas, braços e cabeça para fora das janelas, arremessar qualquer tipo de objeto/lixo para fora do veículo.
- XI** – Falar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo ou adotar conduta incompatível com as regras estabelecidas neste Termo de Responsabilidade.

Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas, a Carteira do Transporte Escolar será recolhida pelo monitor (a) que preencherá um termo de ocorrência e o aluno não poderá utilizar o transporte até o comparecimento de um responsável junto

à Divisão de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para tomar ciência dos fatos ocorridos.

É de responsabilidade dos pais/responsáveis:

I – Acompanhar a criança/estudante até o embarque e recebê-la no desembarque, sendo que a ausência de acompanhante no local nos momentos de embarque e desembarque deverá ser previamente comunicada a Divisão de Transporte Escolar por meio de documento escrito;

II – Orientar e exigir que seu(sua) filho(a) cumpra com as regras acima estabelecidas;

III – Ressarcir eventuais danos ao veículo ou a terceiros, que porventura sejam causados por seu(sua) filho(a) durante o uso do transporte escolar;

IV – Comparecer junto a Divisão de Transporte Escolar quando solicitado ou no caso de recolhimento da Carteira de Transporte do Aluno.

---

#### TERMO DE USO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO

Eu, \_\_\_\_\_,  
aceito o termo de uso do transporte escolar para meu(minha) filho(a):  
\_\_\_\_\_,  
matriculado (a) na escola \_\_\_\_\_  
e estou ciente de que o não cumprimento do mesmo poderá levar a perda do transporte escolar de forma temporária ou definitiva.

Boituva/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

---

**Assinatura dos Pais/Responsáveis**

**LEI Nº 3.244, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025**

Garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Boituva – RME-BV.

**§ 1º** O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

**§ 2º** A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento.

**Art. 2º** É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.

**Parágrafo único.** Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

**Art. 3º** Para a fruição do direito assegurado nesta lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematricula.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 5 de dezembro de 2025.

**ASSINATURA DIGITAL**

**EDSON JOSÉ MARCUSO**

*Prefeito*

## AVISO DE DISPENSA

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio das **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público que pretende adquirir ou contratar o objeto abaixo discriminado e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados nos termos do que dispõe o §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021 e também no §5º do art. 58 do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

**OBJETO:** Aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência mencionando no assunto o **Processo Administrativo nº 2253/25** e apresentar a proposta **até 08/12/2025 às 17h00m** através do e-mail: **compras@boituva.sp.gov.br** em documento devidamente assinado.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço (ou maior desconto) será convocado por e-mail para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

- contrato social, requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;
- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), Estadual (dívida ativa inscrita) e Federal;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, e
- prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

**CONTRATAÇÃO:** Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as sanções estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.979, de 26 de junho de 2024.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o disposto neste aviso e eventual anexo.

Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor **NÃO** poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade de a Administração adquirir ou contratar do fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer mensagem eletrônica encaminhada pela Administração.

**PREGÃO PRESENCIAL 84/2022**  
**EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO LC Nº 226/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO LC Nº 226/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASA NAIM SALTO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE. VALOR: ASSINATURA: 04 DE DEZEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: FICA O CONTRATO LC Nº 226/2022 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 07/12/2025, COM TÉRMINO DA VIGÊNCIA EM 06/12/2026. BOITUVA, 05 DE DEZEMBRO DE 2025. BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BISCARO - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E INCLUSÃO.

**PORTARIA Nº 30.504 DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025****Designa servidor para exercer função em substituição.**

**EDSON JOSÉ MARCUSO**, Prefeito do Município de Boituva, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – DESIGNAR o servidor **ROBERTO ALVES ROSADO**, matrícula 152.060-1, **Chefe de Divisão de Apoio Técnico**, para responder interinamente no período de 05/12/2025 a 19/12/2025, pela função de **Diretor de Departamento de Organização Administrativa e Legislativa**, fazendo jus a perceber a diferença salarial entre os cargos, nos termos do previsto no art. 110 e seguintes da Lei Complementar 2196/2011, enquanto perdurar o afastamento do servidor sob **matrícula 143.035-1**, por motivo de férias.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Boituva, 5 de dezembro de 2025.

**EDSON JOSÉ MARCUSO**

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº 30.505, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a readaptação administrativa do servidor que especifica.

O **PREFEITO DE BOITUVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boituva, e

**CONSIDERANDO** o teor da r. decisão administrativa proferida no Processo Administrativo Disciplinar (Protocolo Administrativo) nº 1451/2025, que aplicou a penalidade administrativa de advertência e autorizou a readaptação do servidor, na forma da Lei Complementar Municipal nº 2.196, de 14 de dezembro de 2011, a fim de que passe a exercer funções de natureza administrativa;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão administrativa transitou em julgado no dia 12/11/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o servidor **ITAMAR GOMIDE MARIANO**, atualmente ocupante da função de Diretor de Escola, **READAPTADO ADMINISTRATIVAMENTE** para o exercício de funções de natureza administrativa, sem atividades que envolvam responsabilidade direta pela direção de unidade escolar ou supervisão de alunos.

**Art. 2º** A readaptação determinada por esta Portaria será cumprida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em setor administrativo a ser definido pela chefia imediata.

**Art. 3º** A readaptação ora estabelecida terá caráter provisório e administrativo, devendo ser reavaliada periodicamente, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 2.196, de 14 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boituva/SP, 5 de dezembro de 2025.

**ASSINADO DIGITALMENTE**

**EDSON JOSÉ MARCUSSO**

*Prefeito*



# EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: [diario.imprensa@boituva.sp.gov.br](mailto:diario.imprensa@boituva.sp.gov.br)

**EDSON JOSÉ MARCUSSO**  
Prefeito

**JOELMIR PEREIRA CAMARGO**  
Vice-Prefeito

## SECRETARIADO

**JONAS MATEUS CANCIAN FILHO**

Chefe de Gabinete

**DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Comunicação

**ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**JOYCE HELEN SIMÃO**

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

**ROBERTO CARLOS MORETTI**

Secretário Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

**JULIANO MANTONI FURLAN**

Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

**FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO**

Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

**LUCAS DORIGHELLO**

Secretário Municipal de Saúde

**BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

**RAFAEL GÓES BISCARO**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI**

Secretário Municipal de Educação

**ADILSON APARECIDO LEITE**

Secretário Municipal de Serviços

**ARTUR HENRIQUE PROENÇA**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**NIVALDO DE ASSIS**

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

**MARCOS REGINALDO CALDEIRA**

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

**MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA**

Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

**RAFAEL ALVES CORREA**

Secretário Municipal de Esportes

**CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal

## REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico

**DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Comunicação



**Boituva**

Construindo progresso  
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001

Centro - Boituva

CEP 18550-023

[www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br)

[boituva@boituva.sp.gov.br](mailto:boituva@boituva.sp.gov.br)

Tel: (15) 3363-8800